UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL N° 14/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA(S) **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** PARA ATUAR NO PROGRAMA MULHERES MIL

A Diretora do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB), no uso de suas atribuições, por meio da coordenação do Programa Mulheres Mil torna público a solicitação de impugnação referente ao Edital N° 14/2025 CPT-ETS/UFPB e DEFERE O PEDIDO.

1. Trata-se de resposta ao pedido de impugnação referente ao Edital n° 14/2025 CPT-ETS/UFPB, que trata do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de bolsista(s) – Equipe multidisciplinar- para atuar no Programa Mulheres Mil, interposto por Elizete Araújo dos Santos, portadora do RG 18.284.264, Órgão emissor SSP/SP, CPF 093.932.528-40.

2. A Diretora do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB), no uso de suas atribuições, por meio da coordenação do Programa Mulheres Mil torna público a solicitação da requerente referente ao Edital n° 14/2025 CPT-ETS/UFPB e DEFERE O PEDIDO DA MESMA.

3. DA TEMPESTIVIDADE

   3.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar que a referida requerente apresentou suas razões de forma tempestiva, estando de acordo com o cronograma do certame

Edital n° 14/2025 CPT-ETS/UFPB em evidência, que prevê o protocolo a partir da publicação do chamamento até 28/05/2025, antes do início das inscrições.

4. DAS RAZÕES DO REQUERIMENTO

4.1 Em breve síntese, a requerente solicita a reconsideração e alteração dos requisitos mínimos para o encargo de Apoio Administrativo – Compras, constante no Item 5 do edital em questão, Subitem 5.5 – Vagas para Encargo de: *Apoio Contábil e Financeiro, Apoio Acadêmico, Apoio Administrativo – Compras, Apoio em Comunicação e Design, Apoio de Secretaria* – no que concerne aos requisitos mínimos estabelecidos para acesso à função, sejam estas exigências "*graduação em Administração ou Ciências Contábeis, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos nos* ***sistemas SIAFI e SIASG".*** A requerente explana suas motivações baseada no entendimento de que no âmbito institucional, especialmente no contexto dos programas governamentais e das rotinas administrativas vinculadas às Instituições Federais de Ensino, as atividades de compras são realizadas majoritariamente por meio dos **sistemas SIPAC e Comprasnet**, e não pelos sistemas SIAFI e SIASG, que são operados apenas por setores específicos e não refletem as atribuições típicas das funções de apoio administrativo local.

5. DA ANÁLISE DO PEDIDO

5.1 Inicialmente, vale registrar que todos os atos administrativos praticados no âmbito deste Programa, bem como do CPT-ETS/UFPB observam os princípios administrativos que o vinculam, os quais são revestidos, em especial, de legalidade, e se encontram em plena consonância como disposto no artigo 3° da Lei n° 8.666/93.

5.2 Quanto ao mérito da peça de solicitação de reconsideração e alteração dos requisitos mínimos para um encargo e levando em consideração todos os requisitos técnicos e administrativos do certame, bem como as normas que regem o procedimento, entende-se que:

5.2.1 A requerente solicita, em resumo, a retificação do Edital no item 5, Subitem 5.5 – Vagas para Encargo de: *Apoio Contábil e Financeiro, Apoio Acadêmico, Apoio Administrativo – Compras, Apoio em Comunicação e Design, Apoio de Secretaria,* especificamente no encargo de Apoio Administrativo – Compras,

onde pede reconsideração e alteração dos requisitos mínimos para essa função, de modo que reflitam a real demanda operacional do cargo e não limitem a participação de profissionais com experiência relevante e aderente às atividades desempenhadas no âmbito do serviço público federal, especialmente nas instituições de ensino;

5.2.2 Assim, temos que esclarecer que:

-Todo instrumento administrativo do tipo edital de seleção tem por obrigação conter itens de "critérios de seleção do candidato" ou similar, como no caso concreto, onde deve restar dispostas as condições de participação, vinculadas ao objetivo do projeto;

- Neste sentido, o CPT-ETS/UFPB adota as providências necessárias para assegurar a igualdade de oportunidades e o respeito aos princípios da administração Pública no referido certame;

- Considerando não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

- Considerando garantir a transparência, a lisura e a legalidade do edital;

- Considerando que o principal instrumento que regula o certame é o edital e este representa um conjunto de regras que disciplina todo procedimento que foi e que será adotado para o desenvolvimento dos atos de seleção;

- Considerando que a Constituição Federal estabelece para a Administração o dever de atuar com eficiência, nas hipóteses em que o objeto do edital deve ser seguido para a seleção para o certame;

- Considerando a importância de resguardar o interesse público, a publicidade,a moralidade, a razoabilidade, a transparência e a legalidade;

- Considerando a expectativa de que as decisões e os atos públicos sejam tomados de acordo com normas e padrões vigentes, como corolário dos princípios da confiança e segurança jurídicas;

- Considerando não gerar ofensa aos princípios da legalidade e da isonomia, no certame mantem-se o deferimento da solicitação da requerente, como previsto no edital;

- Considerando que a função em questão refere-se ao encargo de Apoio Administrativo – Compras;

- Considerando a adoção de providências necessárias para assegurar a igualdade de oportunidades e o respeito aos princípios da Administração Pública no

refererido certame por parte da coordenação do programa Mulheres Mil;

6. DECISÃO

Diante do exposto, com base nas normas e princípios jurídico-administrativos que regem a matéria e levando-se em consideração o entendimento das Cortes de Contas, da jurisprudência e da melhor doutrina, concluímos pelo DEFERIMENTO da solicitação da requerente.

Assim, essa decisão vem levar transparência ao ato, a fim de que não afete direitos dos candidatos. Dessa forma, as inscrições estão suspensas e novo edital será lançado.

João Pessoa, 29 de maio de 2025

Profa.: Dra.: Maria Soraya Pereira
Franco Adriano
Diretora do Centro Profissional e Tecnológico CPT/ ETS/UFPB